

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
22.486 16/11/2016 14:52:08
Responsável: *100*

PARECER Nº 116/16

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 117/2016

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais especial e suplementar ao Gabinete do Prefeito, Departamento de Saúde, Departamento de Assistência Social e Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais, para manutenção das atividades que especifica.

RELATÓRIO

Nomeada pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 117/2016, relato a seguir, como Relatora Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais especial e suplementar no valor global de R\$ 308.726,09 (trezentos e oito mil setecentos e vinte e seis reais e nove centavos).

O crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.883,28 (quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), destina-se ao Gabinete do Prefeito e Departamento de Saúde, sendo assim distribuído:

I-) R\$ 4.483,28 (quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos) – CIVAP – Consórcio Intermunicipal, para pagamento de despesas com rateio pela participação em consórcio público;

II-) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) – Ações de Vigilância em Saúde, para pagamento de despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Enquanto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ R\$ 303.842,81 (trezentos e três mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), destina-se ao Gabinete do Prefeito, Departamento de Saúde, Departamento de Assistência Social e Departamento de Meio Ambiente e Projetos Especiais, sendo assim distribuído:

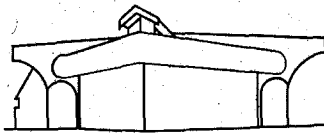
I-) R\$ 556,79 (quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos) – Manutenção da Junta Militar e Tiro de Guerra, para pagamento de despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

II-) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – Implementação UBS, para pagamento de despesas com material de consumo;

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

III-) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – Departamento PSF, para pagamento de despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica e material de consumo;

IV-) R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) – Central de Regulação do Sistema Média Complexidade, para pagamento de despesas com diárias pessoal civil e material de consumo;

V-) R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais) – Ações de Epidemiologia e Controle de Vetores, para pagamento de despesas com outros serviços de terceiros pessoa física e material de consumo;

VI-) R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) - Proteção Social Básica à Criança e Adolescente, para pagamento de despesas com material de consumo;

VII-) R\$ 6.936,81 (seis mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) - CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social), para pagamento de despesas com material de consumo, outros serviços de terceiros pessoa jurídica e outros serviços de terceiros pessoa física;

VIII-) R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) – Manutenção da Limpeza Pública, para pagamento de despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

IX-) R\$ 138.049,21 (cento e trinta e oito mil quarenta e nove reais e vinte e um centavos) – Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos, para pagamento de despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais especial e suplementar serão provenientes de superavit financeiro do exercício anterior, do excesso de arrecadação do corrente exercício e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, se enquadrando nos termos dos incisos I, II e III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964.

Se enquadra ainda quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do inciso IV, § 3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, c/c inciso IV do art. 201 do Regimento Interno e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

A abertura dos créditos adicionais de que trata esta propositura é necessária em face da liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a eficácia da Lei Municipal nº 2.975/2015 (LOA 2016), portanto, o presente projeto de lei se fundamenta no § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

Ademais o art. 4º do projeto dispõe que a lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de novembro de 2016.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 117/16, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 16 de novembro de 2016.


ELAINE CRISTINA FERREIRA ALPHONSE
Relatora

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"